

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

Processo nº 1370.01.0031251/2020-08

Belo Horizonte, 28 de abril de 2021.

Procedência: Despacho nº 306/2021/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA

Destinatário(s): ANGELICA APARECIDA SEZINI

Assunto: Arquivamento do Processo Administrativo nº 00182/1998/012/2019

DESPACHO

Prezada,

O empreendimento Ematex Industrial e Comercial Têxtil Ltda. teve seu processo de Licença de Operação Corretiva LAC2 (LOC) formalizado no dia 01/04/2019, tendo sido gerado o Processo Administrativo nº 00182/1998/012/2019.

O empreendedor solicitou por meio do documento SEI 28638556 (Processo SEI 1370.01.0031251/2020-08) o arquivamento do processo supracitado, alegando as seguintes considerações:

- Provável desatualização de informações fornecidas no decorrer da tramitação do referido processo;
- Vários peticionamentos realizados pela empresa ao longo do processo;
- Expressivo volume em virtude da juntada de todos estes documentos ao expediente, o que dificultaria o manuseio e entendimento do processo;
- Que todos estes fatores dificultam a análise e a gestão do processo de licenciamento, acarretando em morosidade na conclusão e até mesmo podendo induzir a equipe técnica a erro.

Destaca-se que o pedido de arquivamento do processo foi concomitante a solicitação de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). O pedido de TAC será analisado pelo órgão ambiental.

Dessa forma sugerimos o arquivamento do Processo Administrativo de Licença de Operação Corretiva nº 00182/1998/012/2019.

Frisa-se que o arquivamento do processo não exime o empreendimento de adotar as medidas pertinentes para mitigar os impactos ambientais da atividade, conforme descrito no parecer de indeferimento (PU 0108598/2021).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Katia de Freitas Fraga, Servidor(a) Público(a)**, em 28/04/2021, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Porto Andrade, Diretora**, em 28/04/2021, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28701296** e o código CRC **1CF4A883**.

Referência: Processo nº 1370.01.0031251/2020-08

SEI nº 28701296

Criado por [01347836624](#), versão 2 por [01347836624](#) em 28/04/2021 17:58:51.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

Processo nº 1370.01.0031251/2020-08

Belo Horizonte, 28 de abril de 2021.

Procedência: Despacho nº 322/2021/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP

Destinatário(s): Breno Esteves Lasmar

Assunto: Arquivamento do processo PA nº 00182/1998/012/2019, da EMATEX Indústria e Comércio Têxtil Ltda

DESPACHO

Prezado Sr. Superintendente,

O empreendedor EMATEX Indústria e Comércio Têxtil Ltda. protocolizou documento 28638556, no processo SEI nº 1370.01.0031251/2020-08, com pedido de arquivamento do processo nº 00182/1998/012/2019, o qual tem por objeto a análise da Licença de Operação Corretiva do empreendimento. O empreendedor solicitou neste mesmo documento a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, o que será objeto de análise posterior por parte da Superintendência.

Registra-se que o referido pedido foi apresentado após o Parecer Único elaborado pela equipe multidisciplinar da SUPRAM, sugerindo o indeferimento da licença, ter sido retirado da pauta de julgamento da 50ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais – CID, a requerimento do empreendedor (documento 27881792, protocolizado no processo SEI nº 1370.01.0000219/2020-83).

O empreendedor justificou o pedido de arquivamento ora em análise “*para que seja possível a atualização dos estudos, e formalização de um novo processo que forneça segurança à análise da equipe técnica e garanta agilidade a esta análise*”.

Registra-se que a possibilidade de arquivamento do processo a pedido do empreendedor está prevista no art. 33, I, do Decreto Estadual 47.383 /2018, *verbis*:

Art. 33 - O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

I - a requerimento do empreendedor;

Diante do exposto, tendo em vista a previsão legal para arquivamento do processo a pedido do empreendedor, verifica-se que não há óbice ao que se requer.

Destacamos que o arquivamento do processo 00182/1998/012/2019 não elide o empreendedor de equacionar o passivo ambiental identificado pela equipe técnica no Parecer nº 47/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Aparecida Sezini, Diretora**, em 28/04/2021, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Constanca Sales Varela de Oliveira Marti, Servidor(a) Público(a)**, em 28/04/2021, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28702362** e o código CRC **F30C2651**.

Referência: Processo nº 1370.01.0031251/2020-08

SEI nº 28702362

Criado por [06269773636](#), versão 4 por [06269773636](#) em 28/04/2021 18:21:01.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle
Processual

Decisão SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP nº. s/n/2021

Belo Horizonte, 28 de abril de 2021.

Empreendimento: EMATEX Indústria e Comércio Têxtil Ltda

Processo Administrativo nº: 00182/1998/012/2019

Decisão Administrativa

A Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o empreendedor EMATEX Indústria e Comércio Têxtil Ltda. protocolizou documento 28638556, no processo SEI nº 1370.01.0031251/2020-08, com pedido de arquivamento do processo nº 00182/1998/012/2019, o qual tinha por objeto a análise da Licença de Operação Corretiva do empreendimento.

Considerando que neste mesmo documento o empreendedor solicitou a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, o que será objeto de análise posterior por parte da Superintendência;

Considerando que o referido pedido foi apresentado após o Parecer Único elaborado pela equipe multidisciplinar da SUPRAM, sugerindo o indeferimento da licença, ter sido retirado da pauta de julgamento da 50ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais – CID, a requerimento do empreendedor (documento 27881792, protocolizado no processo SEI nº1370.01.0000219/2020-83);

Considerando que o empreendedor justificou o pedido de arquivamento “*para que seja possível a atualização dos estudos, e formalização de um novo processo que forneça segurança à análise da equipe técnica e garanta agilidade a esta análise*”;

Considerando que a possibilidade de arquivamento do processo a pedido do empreendedor está prevista no art. 33, I, do Decreto Estadual 47.383 /2018, *verbis*:

Art. 33 - O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

I - a requerimento do empreendedor;

Considerando que o arquivamento do processo 00182/1998/012/2019 não elide o empreendedor de equacionar o passivo ambiental identificado pela equipe técnica no Parecer nº 47/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2021.

Determino o ARQUIVAMENTO do processo de licenciamento ambiental PA nº 00182/1998/012/2019, da EMATEX Indústria e Comércio Têxtil Ltda

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Esteves Lasmar, Superintendente**, em 29/04/2021, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28702547** e o código CRC **A2C9B3A5**.

Referência: Processo nº 1370.01.0031251/2020-08

SEI nº 28702547

Criado por [06269773636](#), versão 3 por [06269773636](#) em 28/04/2021 18:23:53.